

DECRETO Nº 9.419, DE 24 DE MAIO DE 2019.

**Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72, da Lei Municipal nº 933/90 e no artigo 82, inciso II e Lei Municipal nº 3.051/2009, e ainda, considerando o interesse público, DECRETA:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Contribuintes fica constituído conforme exposto abaixo:

I - Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Francisco de Paula Ferreira Junior - Analista de Controle Interno.
- b) Titular: Daniel Brose Herzmann - Procurador;  
Suplente: Rafael Alessandro Bazzanella - Procurador.
- c) Titular: Charles Douglas Correa - Auditor Fiscal de Tributos Municipais;  
Suplente: Giovana Debora Stoll - Auditor Fiscal de Tributos Municipais.
- d) Titular: Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso - Contadora;  
Suplente: Mayra Danieli Dolzan - Agente Fiscal Tributário.

II - Conselheiros representantes dos Contribuintes :

- a) Titular: Evandro Censi - Sindicato dos Contabilistas de Balneário Camboriú e Região - SINDICONT;  
Suplente: Leandro Ivan Pinto - Sindicato da Indústria e Comércio de Balneário Camboriú - SINDUSCON.
- b) Titular: Marcelo Azevedo Santos - Associação Comercial e Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC.  
Suplente: Fábio Machado Colla - Câmara de Dirigentes e Lojistas de Balneário Camboriú - CDL.
- c) Titular: Lucas Diego Buttenbender - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Balneário Camboriú;  
Suplente: Glauco Marcelo de Moraes - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Balneário Camboriú - AMPE/BC.

§ 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, o Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior.

§ 2º Fica nomeado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann.

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município, para a função de Secretário-Geral, a quem cabe dirigir a Secretaria do Conselho de Contribuintes, e será exercida por servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria da Fazenda, a ser indicado pelo Secretário da Fazenda mediante ofício, conforme a necessidade do

Conselho .

**Art. 3º** Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 8.593, de 09 de junho de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Balneário Camboriú (SC), 24 de maio de 2019.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/05/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*